NORMA INTERNA Nº 08/2026

Normatiza a prática de docência dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal da UFPR.

O **COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL,** em sua 1ª Reunião Extraordinária de 14 de outubro de 2026, considerando a necessidade de adequação das Normas Internas, de acordo com o art. 20 da Resolução N° 05/26- CEPE,

RESOLVE:

Art. 1° A disciplina de Prática de Docência tem caráter obrigatório para os alunos do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal (PGAPV).

Parágrafo único. Para o discente que apresente experiência comprovada no Ensino Superior (mínimo de um ano), a prática de docência será facultativa, a critério do orientador e mediante anuência do Colegiado.

Art. 2° A matrícula dos alunos na disciplina de Prática de Docência será efetivada por meio da entrega do Plano de Trabalho a ser desenvolvido na disciplina de graduação, devidamente assinado pelo orientador e pelo docente responsável da disciplina.

§ 1º Os discentes de Mestrado e Doutorado deverão cursar a disciplina de Prática de Docência, respectivamente, por 1 (um) e 2 (dois) semestres;

§ 2º A disciplina de Prática Docente AGRO 7027 - Prática Docente I ou AGRO 7028 – Prática Docente II é obrigatória para o Mestrado. Para o doutorado é necessário fazer duas disciplinas de prática docência independente das disciplinas (Prática Docente AGRO 7027 – Prática Docente I e AGRO 7028 – Prática Docente II);

§ 3º No mesmo período letivo (semestre) é vetada a participação de qualquer discente do PGAPV em mais de uma disciplina de Prática de Docência.

Art. 3° É vedado aos discentes matriculados nesta disciplina assumir a totalidade das atividades de ensino, atuar sem a presença do docente e atribuir notas.

Art. 4° O docente responsável pela disciplina da Prática de Docência deverá após o término da disciplina emitir um conceito ao discente via SIGA sobre o desempenho da sua ação docente, considerando claramente os objetivos propostos e alcançados, bem como sugestões para o aluno.

Art. 5° Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PGAPV.

Art. 6° A presente Norma Interna entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Norma Interna Nº 09/2018.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEANDRO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Data: 04/11/2026 15:01:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Coordenador do PGAPV